

Proc. Administrativo 9.019/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 13/09/2024 às 13:49:37

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 215/2023 - Bem Estar - Prorrogação

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6283/2023

ARP ou Contrato*:

215/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

Nome/Razão social do contratado*:

Clínica Bem Estar

CPF/CNPJ*:

45.197.372/0001-98

Vencimento do contrato*:

04/10/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento do contrato*:

04/10/2025

Índice financeiro*:

INPC

Percentual de reajuste*:

3,9673

Valor Mensal Ajustado*:

46,51

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

91.250,00

Justificativa da prorrogação*:

Conforme justificativa em anexo

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	46.510,000

DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 494 22.370,00

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Email.pdf
B_Justificativa.pdf
C_Calculo.pdf
D_PLAnilha.pdf
E_Orcamentos.pdf
F_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
G_Relatorio_Fiscal_Servicos.pdf
H_CNPJ.pdf
I_Contrato_Social.pdf
J_CNH.pdf
K_Certidao_Federal.pdf
L_Certidao_Estadual.pdf
M_Certidao_Municipal.pdf
N_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
O_CNDT.pdf
P_Declaracao_unificada.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROZELINA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8



Assunto: Contrato 215/2023 - Bem Estar - Prorrogação

De: Licitações Delta Contabilidade <licitacoes@deltacontab.com.br>

Data: 30/08/2024, 10:03

Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

CC: rodrigolima125@hotmail.com, psivanessapinheiro@gmail.com

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

Desde já, obrigada.



Atenciosamente

Maria Luiza A. Genangelo

Licitações/Cadastros

Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 718, Caixa Postal 80, Centro

CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR

FONE/FAX: (44) 3543-4206 Ramal 22 / (44) 9727-9705

maria_luiza@deltacontab.com.br

— CNH RODRIGO.jpg —

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RODRIGO DE CAMARGO LIMA

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/03/1991 UBRATA/PR

4a DATA EMISSÃO
06/01/2023

4b VALIDADE
06/01/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9766753-5 SESP PR

4d CPF
011.575.249-82

5 Nº REGISTRO
05630231427

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUIS DOS SANTOS LIMA

EDNA CAETANO DE CAMARGO LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC			
A		06/01/2033	
A1			
B		06/01/2033	
B1			
C			
C1			

9 10 11 12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
49426561881
PR922687960

PARANÁ

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

Anexos:

CNPJ.pdf	112KB
CNH RODRIGO.jpg	153KB
CONTRATO SOCIAL REGISTRADO EM 08022022.pdf	2,2MB
SEGUNDA ALTERAÇÃO.pdf	1,2MB
PRIMEIRA ALTERAÇÃO.pdf	2,7MB
TERCEIRA ALTERAÇÃO.pdf	942KB
Declaração unificada.pdf	398KB

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8>





JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 215/2023

Contratada: CLINICA BEM ESTAR

CNPJ: 45.197.372/0001-98

Fundamentação Legal: A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: A presença de uma equipe multidisciplinar e oficinairos nos Centros de Atenção Psicossocial é fundamental para garantir um atendimento holístico e eficaz para os pacientes, pois permitem uma visão integral do paciente abordando todas as suas dimensões (psicológica, social, biológica). Profissionais de diversas áreas como, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, músicos e artistas/artesãos contribuem para uma avaliação e tratamento mais completo. Diferentes profissionais colaboram para criar um plano de tratamento adaptado às necessidades específicas do paciente, garantindo que ele receba o apoio necessário em todas as áreas de sua vida. Além disso, a equipe multidisciplinar e as oficinas podem detectar problemas emergentes em diferentes aspectos da vida do paciente, intervindo precocemente e prevenindo o agravamento de condições. Por fim, pacientes que recebem cuidados em várias áreas sentem-se mais amparados e, como resultado, podem se comprometer mais com o tratamento.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 12 de setembro de 2024

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE AVEZ DOS SANTOS FERRAZ e PABLO DE OLIVEIRA D'ALCANTARA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/09/2024 - 10:51

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 44,74 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03967300
Valor percentual correspondente	3,967300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 46,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:					CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ							
REFERÊNCIA					Inexigibilidade 47/2024							
ORÇAMENTO 02:					GENERAL CARNEIRO							
REFERÊNCIA					Inexigibilidade 16/2024							
ORÇAMENTO 03:					PINHÃO							
REFERÊNCIA					INEXIGIBILIDADE 26/2024							
ORÇAMENTO 04:					SANTO ANTONIO DO CAIUÁ							
REFERÊNCIA					DISPENSA 3/2024							
ORÇAMENTO 05:					SERTANÓPOLIS							
REFERÊNCIA					DISPENSA 58/2024							
ORÇAMENTO 06:					TAMARANA							
REFERÊNCIA					Pregão 18/2024							
					ORÇAMENTOS							
					1	2	3	4	5	6	MÉDIA	CONTRATO REAJUSTADO
LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
1	4	550	H	Fisioterapia - 10 horas semanais - CAPS	50,00	46,19	80,00	150,00	45,00	54,17	70,89	46,51



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio Sede: TOLEDO Gestor: VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (Exercício 2024)
47/2024 Nº Licitação
28/03/2024 Data da Abertura
R\$1,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
73/2024 (28/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 19/04/2024

Objeto
Credenciamento na area de saúde

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Credenciamento

Cláusula de Prorrogação
Na forma da Lei nº 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/04/2024, sua última atualização foi dia 22/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	3000	Unidade	FISIOTERAPIA PÉLVICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	50,00	3000	150.000,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 3 pessoas: ROZILENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GENERAL CARNEIRO , população de 10.861 habitantes JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 03/09/2024 , dados estes referentes a 7/2024
16/2024 Nº Licitação
17/04/2024 Data da Abertura
R\$88.684,80 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
64/2024 (17/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 17/04/2024

Objeto	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e ginecologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Credenciamento
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/06/2024, sua última atualização foi dia 19/06/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1920	Unidade	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	46,19	1920	44.342,40
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tcepr.tce.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHÃO, população de 30.472 habitantes VALDECIR BIASEBETTI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 27/07/2024, dados estes referentes a 6/2024
26/2024 Nº Licitação
03/06/2024 Data da Abertura
R\$11.520,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
26/2024 (03/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 06/06/2024

Objeto	EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A SER PRESTADO AOS FILHOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHÃO/PR.
Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/07/2024, sua última atualização foi dia 04/09/2024, com informações referentes a 7/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	144	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA CONVENCIONAL/MOTORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	80,00	144	11.520,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Ass: ROZELINA FÁTIMA VIEIRA MAYARA MICHEL E ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO D

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.br/verificacao/36f3-A3D2-851B-03B8 e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, população de 2.496 habitantes JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 04/09/2024, dados estes referentes a 7/2024
3/2024 Nº Licitação
02/02/2024 Data da Abertura
R\$54.000,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
8/2024 (02/02/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 28/03/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA INTENSIVA COM O MÉTODO BOBATH A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE 02 (DOIS) PACIENTES INFANTES DO MUNICÍPIO CONFORME ORDENS JUDICIAIS EM ANEXO.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/06/2024, sua última atualização foi dia 20/06/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	360	Outras Unidades e Medidas	FISIOTERAPIA INTENSIVA (SESSÃO C/ DURAÇÃO DE 01 HORA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	150,00	360	54.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

as: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS, FERRAZ e FÁBIO D

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8 e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia Sede: SERTANÓPOLIS Gestor: GIOVANA ZANIN MARTINS (Exercício 2024)
58/2024 Nº Licitação
03/07/2024 Data da Abertura
R\$27.720,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
58/2024 (26/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 03/07/2024

Objeto
Contratação de Fisioterapeuta por 03 meses, com carga horária de 40 horas semanais para cobrir licença política de uma das fisioterapeutas do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/08/2024, sua última atualização foi dia 04/09/2024, com informações referentes a 7/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	616	Horas	Sessões de fisioterapia HORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	45,00	616	27.720,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS, FERRAZ e FÁBIO DE O

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8 e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TAMARANA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TAMARANA , população de 10.645 habitantes LUZIA HARUE SUZUKAWA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 02/08/2024 , dados estes referentes a 6/2024
18/2024 Nº Licitação
11/04/2024 Data da Abertura
R\$90.461,40 Valor
Pregão Modalidade
31/2024 (25/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 16/04/2024

Objeto	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra terceirizada para prestação de serviço de fisioterapia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/05/2024, sua última atualização foi dia 04/06/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	12	Outras Unidades e Medidas	01 (um) Profissional fisioterapeuta habilitado e devidamente escrito no Registro em Órgão de Classe (CREFITO) com regularidade, para atendimento a pacientes usuários da secretaria Municipal de Saúde de Tamarana. Com carga horária de 30 horas semanais	1	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP 	6.500,00	12	78.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8 e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 215/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 12 de setembro de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde



RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 215/2023
Contratado: CLINICA BEM ESTAR
Objeto: Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para os Centro de Atenção Psicossocial adulto e infantil.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Mayara Michele A. dos S. Ferraz, sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do edital com produtos que atendem as exigências básicas da legislação; • Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; • Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos;
Nome do Fiscal: Mayara Michele A. dos S. Ferraz
Cargo: Assistente Social/Coordenadora da Saúde Mental _____
Data: 12/09/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.197.372/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CLINICA BEM ESTAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA BEM ESTAR	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ERNESTO NOVAES DE SOUZA	NÚMERO 1103	COMPLEMENTO SALA B
---	----------------------------	-----------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR	TELEFONE (44) 9709-7922
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 11:23:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8

Página 1 de 6

CLINICA BEM ESTAR LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Folha: 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RODRIGO DE CAMARGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/03/1991, inscrito no CPF sob o nº. 011.575.249-82, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.766.753-5 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ubitatã - PR, na Estrada Lovot, s/n, Comunidade São João, Zona Rural, CEP: 85440-000;

EDSON DE SOUZA NUNES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/05/1992, inscrito no CPF sob o nº. 083.975.499-00, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.632.714-9 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - PR, na Rua Arthur Bauer, nº. 232, Casa, Bairro Santa Terezinha, CEP: 87345-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, e usará a expressão CLINICA BEM ESTAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 289, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85440000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Edson Filho

Rodrigo Camargo

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8



CLINICA BEM ESTAR LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE nº. 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

CNAE nº. 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

CNAE nº. 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

CNAE nº. 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

CNAE nº. 8650-0/03 - Atividades de psicologia esicanálise;

CNAE nº. 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

CNAE nº. 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;

CNAE nº. 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
RODRIGO DE CAMARGO LIMA	25.000	25.000,00	50,00
EDSON DE SOUZA NUNES FILHO	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá a **RODRIGO DE CAMARGO LIMA** e **EDSON DE SOUZA NUNES FILHO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Edson Nunes Filho

Rodrigo Camargo

CLINICA BEM ESTAR LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

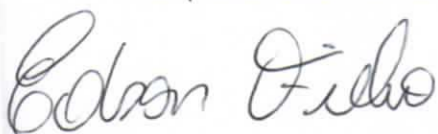
CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o



Página 4 de 6

CLINICA BEM ESTAR LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Folha: 4 de 4

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ubitatã - PR, 04 de fevereiro de 2022.



Rodrigo de Camargo Lima
RODRIGO DE CAMARGO LIMA
Sócio/Administrador

Edson de Souza Nunes Filho
EDSON DE SOUZA NUNES FILHO
Sócio/Administrador



Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EDSON DE SOUZA
NUNES FILHO, "0086*75196B". Dou fé. Selo Nº
1224X8Aqt29qD35reDzLU9Gt. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Ubiatá, 07 de fevereiro de 2022 - 10:46:04h.
Em Teste da Verdade



Francley da Silva Marraão
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RODRIGO DE
CAMARGO LIMA, "0086*61124A". Dou fé. Selo Nº
1224X8Aqt29qD35reDzLU9Gt. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Ubiatá, 07 de fevereiro de 2022 - 14:50:44h.
Em Teste da Verdade



Francley da Silva Marraão
Escrivente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LETICIA APARECIDA GUIZZI SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 07412903, inscrito no CPF nº 07111646908, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07111646908	07412903	LETICIA APARECIDA GUIZZI SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 11:08 SOB Nº 41210533840.
PROTOCOLO: 220788235 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201619756. CNPJ DA SEDE: 45197372000198.
NIRE: 41210533840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
CLINICA BEM ESTAR LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



RODRIGO DE CAMARGO LIMA, brasileiro, maior, natural de Ubitatã-PR, solteiro, nascido em 20/03/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.575.249-82, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 97667535 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Lovot, S/N, Comunidade São João, Zona Rural, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

EDSON DE SOUZA NUNES FILHO, brasileiro, maior, natural de Campina da Lagoa-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 083.975.499-00, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 106327149 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Bauer, nº. 231, Centro, CEP: 87345-000, Campina da Lagoa-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 289, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.197.372/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1053384-0 em 08/02/2022; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada esta sociedade em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS: O sócio **EDSON DE SOUZA NUNES FILHO**, acima qualificado, que possui 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao sócio remanescente **RODRIGO DE CAMARGO LIMA** acima qualificado, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Rodrigo de Camargo Lima	100,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

Edson Nunes Filho

Rodrigo de Camargo Lima

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA BEM ESTAR LTDA
CNPJ/MF: 45.197.372/0001-98
NIRE: 412.1053384-0

RODRIGO DE CAMARGO LIMA, brasileiro, maior, natural de Ubatã-PR, solteiro, nascido em 20/03/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.575.249-82, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 97667535 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Lovot, S/N, Comunidade São João, Zona Rural, CEP: 85440-000, Ubatã-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 289, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.197.372/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1053384-0 em 08/02/2022; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 289, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE



COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CAPÍTULO II
Capital social e Quotas

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Rodrigo de Camargo Lima	100,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **RODRIGO DE CAMARGO LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

Edson Daltro

Rodrigo de Camargo Lima

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8>

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.



CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Rodrigo de Camargo Lima

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 19 de julho de 2022



FIRMA RECONHECIDA

Rodrigo de Camargo Lima
RODRIGO DE CAMARGO LIMA

Edson Nunes Filho
EDSON DE SOUZA NUNES FILHO

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Vital Brasil, 953, centro
Fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Selo: F154XWJqtdvtIp9oXtGMrbjF3

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de :

EDSON DE SOUZA NUNES FILHO. *** Dou fé.

Campina da Lagoa-PR

28 de julho de 2022.

Em testemunho da verdade.



Leidyenne Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto
Leidyenne Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial
Fone: (44) 3542-2692



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RODRIGO DE
CAMARGO LIMA *0013764746E*. Dou fé Selo NE
1224XWJqtdvtIp9oXtGMrbjF3. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Ubatã, 29 de julho de 2022 - 13:02:15h.
Em Test. da Verdade
Francieli da Silva Marraão
Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVANIR PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, inscrito no CPF nº 20326327991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20326327991	018315	DIVANIR PEREIRA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 18:24 SOB Nº 20224903110.
PROTOCOLO: 224903110 DE 02/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210053247. CNPJ DA SEDE: 45197372000198.
NIRE: 41210533840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2022.
CLINICA BEM ESTAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



RODRIGO DE CAMARGO LIMA, brasileiro, maior, natural de Ubitatã-PR, solteiro, nascido em 20/03/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.575.249-82, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 97667535 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Lovot, S/N, Comunidade São João, Zona Rural, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 289, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.197.372/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1053384-0 em 08/02/2022; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

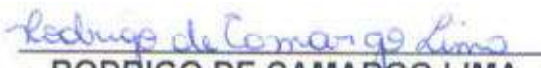
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal que tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas, Atividades de Fisioterapia, Atividades de Fonoaudiologia, Atividades de Psicologia e Psicanálise, Atividades de Profissionais da Nutrição, Atividades de Terapia Ocupacional, Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica e Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Exames Complementares., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA E ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA..**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUARTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 07 de fevereiro de 2023


RODRIGO DE CAMARGO LIMA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVANIR PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, inscrito no CPF nº 20326327991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20326327991	018315	DIVANIR PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 13:27 SOB Nº 20230791484.
PROTOCOLO: 230791484 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302095360. CNPJ DA SEDE: 45197372000198.
NIRE: 41210533840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.
CLINICA BEM ESTAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CLINICA BEM ESTAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: 45.197.372/0001-98
NIRE: 412.1053384-0

Folha: 1 de 1

RODRIGO DE CAMARGO LIMA, brasileiro, maior, natural de Ubirata-PR, solteiro, nascido em 20/03/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.575.249-82, portador da carteira de identidade civil sob nº 97667535 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Lovot, S/N, Comunidade São João, Zona Rural, CEP: 85440-000, Ubirata-PR., único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA BEM ESTAR LTDA**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 289, Centro, CEP: 85440-000, Ubirata-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.197.372/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1053384-0 em 08/02/2022; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 289, Centro, CEP: 85440-000, Ubirata-PR, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, 1103, Sala B, Centro, CEP: 85440-000, Ubirata-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Ubirata-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 14 de agosto de 2024

RODRIGO DE CAMARGO LIMA
CPF: 011.575.249-82

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8>





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA BEM ESTAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01157524982	RODRIGO DE CAMARGO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024 20:54 SOB Nº 20245768572.
PROTOCOLO: 245768572 DE 14/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411589493. CNPJ DA SEDE: 45197372000198.
NIRE: 41210533840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2024.
CLINICA BEM ESTAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

RODRIGO DE CAMARGO LIMA

1ª HABILITAÇÃO

30/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/03/1991 UBRATA/PR

4a DATA EMISSÃO

06/01/2023

4b VALIDADE

06/01/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

9766753-5 SESP PR

4d CPF

011.575.249-82

5 Nº REGISTRO

05630231427

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LUIS DOS SANTOS LIMA

EDNA CAETANO DE CAMARGO LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/01/2033	
A1			
B		06/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

49426561881

PR922687960

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 45.197.372/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:12:14 do dia 24/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2025.

Código de controle da certidão: **CAE9.A290.5F27.E4C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034612298-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.197.372/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6430/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CLINICA BEM ESTAR LTDA
CPF/CNPJ...: 45.197.372/0001-98
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:12/10/2024

Código de Autenticidade:433357254433357

UBIRATÃ EM 12/09/2024

Assinado por 3 pessoas: ROZELINA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.197.372/0001-98
Razão Social: CLINICA BEM ESTAR LTDA
Endereço: AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 289 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620395790937828

Informação obtida em 12/09/2024 11:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA BEM ESTAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.197.372/0001-98

Certidão nº: 62664401/2024

Expedição: 12/09/2024, às 11:23:12

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA BEM ESTAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.197.372/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: ROZELINA FÁTIMA VIEIRA, MAYARA MICHELLE ALVES DOS SANTOS FERREZ e FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ludrata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8> e informe o código 36F3-A3D2-851B-03B8



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 45.197.372/0001-98

ENDEREÇO: Rua Ernesto Novaes de Souza, 1103, Sala B, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

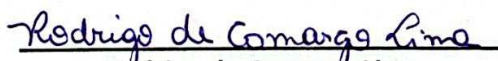
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 27 DE agosto DE 2024.



Rodrigo de Camargo Lima

Nome completo do administrador

RG do administrador 9766753-5

CPF do administrador 011.575.249-82,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36F3-A3D2-851B-03B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 13/09/2024 14:07:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ (CPF 059.XXX.XXX-26) em 16/09/2024 11:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 17/09/2024 09:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/36F3-A3D2-851B-03B8>

Proc. Administrativo 1- 9.019/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 13:51:02

Ofício 4.140/2024 - Contrato 215/2023 - Bem Estar - Prorrogação ()

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Ofício 4.140/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: CLINICA BEM ESTAR LTDA

Data: 27/08/2024 às 10:05:02

O Contrato 215/2023 está próximo do vencimento.

A Secretaria de Saúde tem interesse em prorrogá-lo por mais 12 meses.

Caso seja de interesse da contratada a prorrogação, favor confirmar enviando e-mail para:

saude.adm@ubirata.pr.gov.br.

Favor anexar ao e-mail Contrato Social atualizado, Documento do sócio/proprietário e a declaração em anexo preenchida e assinada.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Declaracao_Unificada.docx

Proc. Administrativo 2- 9.019/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 14:12:14

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 215/2023 - Bem Estar - Prorrogação

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D159-CFEE-6CBA-A99B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 13/09/2024 14:12:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 13/09/2024 14:45:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D159-CFEE-6CBA-A99B>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 15:23:01

Prezado,

Solicitamos anuência referente ao pedido de aditivo, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valores do Processo 6283/2023 contrato 215/2023 com a empresa: Clínica Bem Estar.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Proc. Administrativo 3- 9.019/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 17/09/2024 às 10:21:06

Encaminhamos minuta do termo de aditivo para parecer Jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR.pdf

MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6283/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.372-0001-98, situada a Rua Ernesto Novaes de Souza, 1103, Sala B, Centro, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 04 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS	44,74	46,51

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 215/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA

Representante Legal

Contratada

Proc. Administrativo 4- 9.019/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:04:09

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Aditivo_vigencia_e_reajuste_57_II_8666.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6283/2023

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 04 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais).

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

A justificativa da prorrogação encontra-se estampada nos autos. Ademais há interesse de ambas as partes e vantajosidade para administração.

Devendo, contudo, ser conferido a documentação da empresa por parte do setor de licitação. Ademais prorrogação se caracteriza vantajosa à Administração Pública por dispensar custos e prazos processuais, dando celeridade ao atendimento do objeto e mais segurança de que a continuidade do objeto atenderá as necessidades desta secretaria como tem sido até o momento.

A prorrogação da vigência possui amparo na Clausula 10.2 do contrato em questão, não havendo disposição em contrário.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período constante no

requerimento, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e ratificação do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, e reajuste tal qual requerido.

É o parecer.

Ubatuba, 17 de setembro de 2024.

**CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO**

Assinado de forma digital por
CARLOS DANIEL SOBIEIRA
MACHADO
Dados: 2024.09.17 17:42:21
-03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 5- 9.019/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - CLINICA BEM ESTAR LTDA

Data: 18/09/2024 às 14:31:02

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 215/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_CT_215_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Psicologa Vanessa	19/09/2024 16:41:47	ICP-Brasil	CLINICA BEM ESTAR LTDA CNPJ 45.197.372/0001-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F247-88C8-B803-BE5B**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6283/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.372-0001-98, situada a Rua Ernesto Novaes de Souza, 1103, Sala B, Centro, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 04 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS	44,74	46,51

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 215/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.18
10:39:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA
Representante Legal
Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RODRIGO DE CAMARGO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F247-88C8-B803-BE5B> e informe o código F247-88C8-B803-BE5B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F247-88C8-B803-BE5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/09/2024 10:39:09 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLINICA BEM ESTAR LTDA (CNPJ 45.197.372/0001-98) VIA PORTADOR RODRIGO DE CAMARGO LIMA (CPF 011.XXX.XXX-82) em 19/09/2024 16:41:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F247-88C8-B803-BE5B>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 10:55:05

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6283.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.082- ANO: XIX

Página 5 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6262/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.701.789/0001-05, situada na Rua Rocha Pombo, nº 1154, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.300-450.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 47.770,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Psicologia - 20 horas semanais - CAPS	45,95	47,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 202/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

Representante Legal

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6283/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.372-0001-98, situada a Rua Ernesto Novaes de Souza, 1103, Sala B, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 04 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS	44,74	46,51

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 215/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA

Representante Legal

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9.019/2024 | Anexo: 6283.pdf (1/1)